

Registro Civil das Pessoas Naturais de Pontal do Paraná

**Checklist – Alteração de prenome e sobrenome de indígena
(arts. 56 e 57 da LRP, arts. 515-D a 515-T do CNN, art. 150 do CNPR e Resolução Conjunta nº 03 do CNJ)**

OK	
A pessoa indígena maior e capaz, registrada no RCPN, poderá solicitar diretamente ao cartório em que foi lavrado o nascimento ou outro, à sua escolha, a alteração do seu prenome, assim como a inclusão do povo indígena, também considerada a etnia, grupo, clã ou a família indígena a que pertença, como sobrenome, diante de requerimento assinado pessoalmente em balcão ou, conforme possibilita o CNN, a manifestação de vontade poderá ser realizada por videoconferência com assinatura digital.	
Requisito: Pessoa com 18 (dezoito) anos.	
Documentos apresentados no original: I - certidão de nascimento atualizada (90 dias); II - certidão de casamento atualizada, se for o caso; III - cópia do registro geral de identidade (RG); IV - cópia da identificação civil nacional (ICN), se for o caso; V - cópia do passaporte brasileiro, se for o caso; VI - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no Ministério da Fazenda; VII - cópia do título de eleitor; VIII - cópia de carteira de identidade social, se for o caso; IX - comprovante de endereço; X - certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal); <i>XI - certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);</i> <i>XII - certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);</i> <i>XIII - certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos ou, ao menos, consulta na CENPROT, de abrangência nacional, visando a existência de protesto, sendo recomendável exigir a apresentação das certidões, em caso positivo;</i> <i>XIV - certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;</i> <i>XV - certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;</i> <i>XVI - certidão da Justiça Militar, se for o caso.</i>	
Atenção! A falta de algum documento listado impede a alteração. Atenção!! No caso de alteração de sobrenome, não há necessidade de apresentação das certidões arroladas.	
Nos casos em que haja alterações de nome no decorrer da vida em razão da cultura ou do costume indígena, tais alterações podem ser averbadas à margem do registro, sendo obrigatório constar em todas as certidões do registro o inteiro teor dessas averbações, inclusive com indicação do nome anterior, para fins de segurança jurídica e de salvaguarda dos interesses de terceiros.	
Atenção! Sempre deverão constar do campo destinado às observações as alterações de nome indígena; a declaração do registrado como indígena; a etnia ou a inclusão de etnia; e a alteração de nome em razão da cultura ou do costume indígena.	

Obs. 1: Caso a alteração decorra de equívocos que não dependam de maior indagação para imediata constatação, a retificação poderá ser procedida na forma prevista no art. 110 da LRP, observada as regras de isenção de custas e emolumentos quando o erro for imputado ao Oficial de Registro responsável pelo ato;

Obs. 2: As ações em andamento ou débitos pendentes, nas hipóteses dos *incisos XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI*, não impedem a averbação da alteração pretendida, que deverá ser comunicada aos juízos e órgãos competentes, a expensas do requerente, preferencialmente por meio eletrônico, pelo cartório *onde a averbação foi realizada (conforme CNN) / onde o requerimento foi formalizado (conforme CNPR)*;

Obs. 3: No caso de o requerente declarar que não possui passaporte, deverá consignar essa informação no requerimento de alteração a fim de afastar a exigência de apresentação do referido documento;

Obs. 4: Finalizado o procedimento de alteração do prenome, o cartório que realizou a alteração comunicará eletronicamente, por meio da CRC, sem qualquer custo, o ato aos órgãos expedidores do RG, CPF, título de eleitor e passaporte;

Obs. 5: Suspeitando de fraude, falsidade, má-fé, vício de vontade ou simulação quanto à real intenção do requerente, o Oficial de Registro, fundamentadamente, recusará a alteração e, caso o requerente não se conforme, poderá, desde que solicitado, encaminhar o pedido ao Juiz Corregedor Permanente para decisão;

Obs. 6: O cartório incumbido do ato de averbação deverá fazer anotação nos demais registros no seu acervo, se houver, ou comunicar a outros cartórios para anotação.

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MMMMM/EE

I - REQUERENTE:

Nome completo, nacionalidade, naturalidade, data e local do nascimento, estado civil, profissão, RG nº NNNNN, CPF nº NNNNN, residente e domiciliado na RRRRR, telefone NNNNN, endereço eletrônico @@@@.

II - REQUERIMENTO:

O(a) REQUERENTE acima indicado(a), registrado(a) nesta serventia, no Livro _____, fl._____, termo nº _____, vem, respeitosamente, requerer, a V.Sa., a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE PRENOME ou SOBRENOME**, de modo que seu prenome passe a ser _____, passando a ser identificado(a) pelo nome completo de _____.

III - DECLARAÇÕES SOB AS PENAS DA LEI:

O(A) REQUERENTE DECLARA que:

- a) a alteração ora requerida está de acordo com seu nome atual e que responde civil e criminalmente pela veracidade desta afirmação. Declara, ainda, que não é parte em ação judicial em trâmite sobre alteração de prenome ou, em caso de ação judicial com o referido escopo, que esta já foi devidamente arquivada, conforme certidão anexa (se for o caso);
- b) possui cédula de identidade RG nº _____ (órgão expedidor), inscrição perante o CPF sob o nº _____, passaporte de nº _____ e título de eleitor nº _____;
- c) não possui cédula de identidade RG emitida em outra unidade da federação (se for o caso);
- d) está ciente de que não será admitida outra alteração de prenome por este procedimento diretamente perante Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, resguardada a via judicial;
- e) está ciente que deverá promover a alteração nos demais registros que lhe digam respeito, direta ou indiretamente, e em respectivos documentos de identificação.

IV - FUNDAMENTO JURÍDICO:

O presente requerimento está fundamentado no artigo 56 ou 57 da Lei nº 6.015/1973 e Resolução Conjunta nº 03/2012 do CNJ.

Por ser verdade, firmo o presente termo.
Município/EE, DD de MMMM de AAAA.

_____ Assinatura do(a) requerente

CERTIFICO e DOU FÉ que a assinatura supra foi lançada em minha presença.

_____ Oficial de Registro
(assinatura e carimbo)